



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 025, de 22 de abril 2010.

Dispõe sobre servidão perpétua e cessão de uso de imóvel particular de Domingos Marchi, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de servidão perpétua e cessão de uso, de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte do Lote Rural nº 230, com área de 127.000,00 m², situada no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade do Senhor Domingos Marchi, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, a saber:

1. ÁREA PRIMITIVA

O lote rural nº 230 com área de 127.000,00 m² de propriedade de Domingos Marchi:

Norte: com parte do lote rural nº 242 de Sandra Guarani medindo 207,08 metros;

Sul: com parte do lote colonial nº 219 de Olimpio Accadrolli, por linha seca de 207,00 metros;

Oeste: com lote colonial nº 229 de Deomedes dos Passos, por linha seca medindo 625,00 metros;

Leste: com o restante do mesmo lote colonial nº 230 de Arlindo Marchi e Nédio Maziero, por linha seca medindo 625,00 metros.

2. ÁREA CEDIDA

Parte do lote rural nº 230 com área de 100,00 m² que após a cessão passará a posse ao Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina:

Norte: com parte do mesmo lote rural nº 230, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de Domingos Marchi;

Sul: com parte do mesmo lote rural nº 230, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de Domingos Marchi;

Oeste: com parte do mesmo lote rural nº 230, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de Domingos Marchi;

Leste: com parte do mesmo lote rural nº 230, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de Domingos Marchi.

Art. 2º A servidão e cessão de que trata o artigo anterior destina-se a permitir à Municipalidade a implantação de redes de abastecimento de água potável em propriedades da Comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de abril de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal